

Nota Técnica 450277

Data de conclusão: 29/12/2025 08:33:50

Paciente

Idade: 10 anos

Sexo: Masculino

Cidade: Tramandaí/RS

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: -

Número OAB: -

Autor está representado por: -

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Federal

Vara/Serventia: 2º Núcleo de Justiça 4.0 - RS

Tecnologia 450277

CID: F84.0 - Autismo infantil

Diagnóstico: Autismo infantil (F84.0)

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): Laudo médico

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Produto

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Descrição: canabidiol

O produto está inserido no SUS? Não

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: canabidiol

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: Para o tratamento de TEA, há possibilidade de uso de risperidona em dose otimizada, bem como medidas não-farmacológicas (5,6).

Custo da Tecnologia

Tecnologia: canabidiol

Custo da tecnologia: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: canabidiol

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: O canabidiol (CBD) é um dos canabinoides mais abundantes presentes nas plantas do gênero *Cannabis* (13). Atua como antagonista dos receptores CB1 e CB2, bem como inibidor da recaptação e metabolismo da anandamida (13).

Revisão sistemática, publicada em 2022, avaliou o uso de *Cannabis* e canabinóides no TEA (14). Foram identificados seis estudos, com o número amostral de um a 188 participantes (crianças, adolescentes e adultos) com diagnóstico de TEA. Dentre eles, cinco avaliaram a eficácia e segurança do extrato de *Cannabis* na apresentação de óleo rico em CBD; dois, do extrato de *Cannabis* na apresentação de CBD em solução; um, do dronabinol, que é um análogo sintético de THC dissolvido em óleo de gergelim; e um, da canabivarina (CBDV). Além das diferentes apresentações, a proporção de CBD e de THC variou entre os estudos, de 6 a 75% de CBD combinado a de 1 a 1,5% de THC. São estudos, por ora, metodologicamente frágeis: relato de caso (15), análises retrospectivas de casos (16,17); estudos de seguimento antes e depois do tratamento sem comparador (18-20); ensaios clínicos explorando o mecanismo de ação do CBD (21-23).

Um ensaio clínico randomizado, duplo-cego e controlado por placebo avaliou a eficácia e segurança do extrato de *Cannabis* rico em canabidiol (concentração de 0,5%) em 64 crianças com TEA (24). A eficácia foi analisada por meio de uma entrevista semiestruturada elaborada pelos próprios autores, contendo questões relacionadas aos sintomas do TEA, e do Checklist de Avaliação do Tratamento do Autismo. Após 12 semanas de intervenção, comparado ao placebo, o grupo que recebeu o extrato de *Cannabis* obteve melhora significativa em sintomas como agitação psicomotora, aceitação de refeições, interação social e ansiedade. Ressalta-se, contudo, que todas as variáveis que demonstraram melhora foram obtidas exclusivamente a partir da entrevista semiestruturada desenvolvida pelos autores, sem a utilização de instrumentos validados. No que se refere à segurança, três crianças (9,7%) do grupo intervenção relataram eventos adversos, incluindo tontura, insônia, cólicas e ganho de peso.

Não há evidência de que o uso de canabidiol seja superior aos tratamentos disponíveis pelo SUS, entre eles a risperidona, recomendada no protocolo do Ministério da Saúde (6). Ainda que não fosse suficiente essa ausência de conhecimento sobre a eficácia, a segurança, especialmente em longo prazo, não foi comprovada.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário*	Valor Anual
CANABIDIOL, marca BISALIV POWER SPECTRUM	Solução oral na concentração de 48 mg/mL, THC < 0,3% 1:100 Frasco com 30mL		R\$ 1.059,47	R\$ 50.854,56

*Conforme orçamento anexados ao processo.

O produto pleiteado é registrado na ANVISA sob a categoria “Produto de Cannabis”, não estando sujeito à regulação de preços pela CMED, conforme Lei nº 10.742/2003. Não existe, portanto, base oficial de valor que seja possível estimar o custo.

Conforme orçamento apresentado nos autos processuais (Evento 1, ORÇAM13, Página 1), datado de 06 de junho de 2024, e de acordo com a prescrição médica (Evento 1, LAUDO12, Página 6), foi realizado o cálculo do custo do tratamento proposto. Aplicando-se a cotação do dólar vigente à época, conforme indicado no anexo (R\$ 5,30/US\$), o valor unitário do produto convertido para moeda nacional corresponde a R\$ 1.059,47 por frasco, resultando em custo anual total estimado de R\$ 50.854,56, referente a 12 meses de tratamento, tal como apresentado na tabela acima.

Não foram encontrados estudos de custo-efetividade para o uso de produto de canabidiol na condição em questão para a realidade brasileira.

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Indeterminado.

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: canabidiol

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: Atualmente, não há evidências científicas robustas que sustentem a prescrição de produtos à base de canabidiol (CBD) para o tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trata-se, portanto, de tecnologia de caráter experimental, sem comprovação consistente de eficácia e sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como medicamento. Ademais, a segurança do uso em longo prazo permanece incerta, especialmente na população pediátrica.

Ressalta-se que, para justificar os elevados custos envolvidos, o CBD deveria demonstrar benefício clínico superior ao placebo e às alternativas terapêuticas disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), o que não se verifica no presente caso. Não foram identificados estudos clínicos robustos que comprovem eficácia e segurança do uso de CBD no manejo do TEA.

Em atendimento ao despacho, esclarece-se que não há evidência científica que demonstre superioridade clínica do produto importado “Bisativ Power Full Spectrum CBD 20 mg/mL, THC < 0,3%” em relação aos produtos nacionais à base de canabidiol, incluindo o canabidiol nacional produzido pela Prati-Donaduzzi, para o caso concreto. Considerando que os produtos derivados de Cannabis não são reconhecidos como medicamentos, e que sua eficácia permanece controversa, não é possível estabelecer equivalência terapêutica formal, intercambialidade técnica ou superioridade clínica entre marcas. Do ponto de vista bioquímico,

tendo em vista que os produtos derivam da mesma matéria-prima e contêm o CBD como principal componente ativo, não se espera diferença clinicamente relevante de efeito, desde que mantida a mesma posologia prescrita. Ademais, inexistem estudos comparativos diretos que comprovem maior eficácia de formulações do tipo full spectrum em relação ao CBD isolado, permanecendo não comprovada a hipótese de efeito sinérgico do fitocomplexo.

Nesse contexto, não se identifica potencial prejuízo terapêutico na eventual substituição do produto importado por produto nacional e, na hipótese de escolha entre produtos com características semelhantes, o critério técnico-administrativo aplicável é o do menor custo, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas. Ainda assim, diante da eficácia incerta do canabidiol para a condição clínica apresentada, ratifica-se o entendimento desfavorável ao provimento judicial, tanto do produto importado quanto do nacional.

Por fim, destaca-se que os produtos de Cannabis regularizados nos termos da RDC nº 327/2019 estão sujeitos a requisitos obrigatórios de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e a rigoroso controle de qualidade da matéria-prima e do produto acabado, incluindo análises lote a lote de composição, teor de canabinoides e contaminantes, assegurando um patamar mínimo de segurança ao paciente. Em contrapartida, produtos importados ou produzidos por associações que não detêm autorização sanitária para funcionamento, como no caso do produto pleiteado pela parte autora, não se submetem a tais exigências, carecendo de comprovação técnica quanto à integridade farmacêutica, padronização da composição e ausência de contaminantes.

Compreende-se o desejo do paciente e da equipe assistente de buscar alternativas terapêuticas. Contudo, diante do conjunto de evidências disponíveis, impõe-se a manutenção do parecer técnico desfavorável.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: 1 - [Autism spectrum disorder: Terminology, epidemiology, and pathogenesis](https://www.uptodate.com/contents/autism-spectrum-disorder-asd-in-children-and-adolescents-terminology-epidemiology-and-pathogenesis) - UpToDate [Internet]. 2025 Available from:

<https://www.uptodate.com/contents/autism-spectrum-disorder-asd-in-children-and-adolescents-terminology-epidemiology-and-pathogenesis>

2 - Baxter AJ, Brugha T, Erskine HE, Scheurer RW, Vos T, Scott JG. The epidemiology and global burden of autism spectrum disorders. Psychol Med. 2015;45(3):601–13.

3 - Weissman L, Patterson MC. Autism spectrum disorder in children and adolescents: Pharmacologic interventions. UpToDate, Connor RF (Ed), Wolters Kluwer. Disponível em:

<https://www.uptodate.com/contents/autism-spectrum-disorder-in-children-and-adolescents-pharmacologic-interventions>

4 - Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo. [Internet]. 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_reabilitacao_pessoa_autismo.pdf

5 - Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde. [Internet]. 2015. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoas_transtorno.pdf

6 - [Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo \[Internet\]. 2022. Report No.: PORTARIA CONJUNTA No 7, de 12 de ABRIL de 2022. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2022/portal-portaria-conjunta-no-7-2022-comportamento-agressivo-no-](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt/arquivos/2022/portal-portaria-conjunta-no-7-2022-comportamento-agressivo-no-)

- 7 - Howes OD, Rogdaki M, Findon JL, Wichers RH, Charman T, King BH, et al. Autism spectrum disorder: Consensus guidelines on assessment, treatment and research from the British Association for Psychopharmacology. *J Psychopharmacol (Oxf)*. 2018;32(1):3–29.
- 8 - Shea S, Turgay A, Carroll A, Schulz M, Orlik H, Smith I, et al. Risperidone in the treatment of disruptive behavioral symptoms in children with autistic and other pervasive developmental disorders. *Pediatrics*. 2004;114(5):e634–41.
- 9 - Rossignol DA, Frye RE. Melatonin in autism spectrum disorders: a systematic review and meta-analysis. *Dev Med Child Neurol*. 2011;53(9):783–92.
- 10 - Williams K, Brignell A, Randall M, Silove N, Hazell P. Selective serotonin reuptake inhibitors (SSRIs) for autism spectrum disorders (ASD). *Cochrane Database Syst Rev*. 2013;(8).
- 11 - Hirsch LE, Pringsheim T. Aripiprazole for autism spectrum disorders (ASD). *Cochrane Database Syst Rev*. 2016;(6).
- 12 - Jahromi LB, Kasari CL, McCracken JT, Lee LS, Aman MG, McDougale CJ, et al. Positive effects of methylphenidate on social communication and self-regulation in children with pervasive developmental disorders and hyperactivity. *J Autism Dev Disord*. 2009;39(3):395–404.
- 13 - Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). Mevatyl® (canabidiol + tetraidrocanabinol) para o tratamento da espasticidade moderada a grave relacionada à esclerose múltipla. [Internet]. 2017. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Sintese_Evidencias/2017/SE_041_Mevatyl_Espasticidade.pdf
- 14 - Silva Junior EA, Medeiros WMB, Torro N, Souza JMM, Almeida IBCM, Costa FB, et al. Cannabis and cannabinoid use in autism spectrum disorder: a systematic review. *Trends Psychiatry Psychother*. 2022;44:e20200149.
- 15 - Kurz R, Blaas K. Use of dronabinol (delta-9-THC) in autism: a prospective single-case-study with an early infantile autistic child. *Cannabinoids*. 2010;5:4-6.
- 16 - Aran A, Cassuto H, Lubotzky A, Wattad N, Hazan E. Brief report: cannabidiol-rich cannabis in children with autism spectrum disorder and severe behavioral problems--a retrospective feasibility study. *J Autism Dev Disord*. 2019;49:1284-8.
- 17 - Adams JB, Coleman DM, Coope DL, Bock K. Rating of the safety and effectiveness of marijuana, thc/cbd, and cbd for autism spectrum disorders: results of two national surveys. *Autism Open Access*. 2019;9:1-5.
- 18 - Barchel D, Stolar O, De-Haan T, Ziv-Baran T, Saban N, Fuchs DO, et al. Oral cannabidiol use in children with autism spectrum disorder to treat related symptoms and co-morbidities. *Front Pharmacol*. 2019;9:15-21.
- 19 - Bar-Lev Schleider L, Mechoulam R, Saban N, Meiri G, Novack V. Real life experience of medical cannabis treatment in autism: analysis of safety and efficacy. *Sci Rep*. 2019;9:1-7.
- 20 - Fleury-Teixeira P, Caixeta FV, Ramires da Silva LC, Brasil-Neto JP, Malcher-Lopes R. Effects of CBD-enriched Cannabis sativa extract on autism spectrum disorder symptoms: an observational study of 18 participants undergoing compassionate use. *Front Neurol*. 2019;10:11-45.
- 21 - Pretzsch CM, Freyberg J, Voinescu B, Lythgoe D, Horder J, Mendez MA, et al. Effects of cannabidiol on brain excitation and inhibition systems; a randomised placebo-controlled single dose trial during magnetic resonance spectroscopy in adults with and without autism spectrum disorder. *Neuropsychopharmacology*. 2019;44:1398-405.
- 22 - Pretzsch CM, Voinescu B, Mendez MA, Wichers R, Ajram L, Ivin G, et al. The effect of cannabidiol (CBD) on low-frequency activity and functional connectivity in the brain of adults with and without autism spectrum disorder (ASD). *J Psychopharmacol*. 2019;33:1141-8.
- 23 - Pretzsch CM, Voinescu B, Lythgoe D, Horder J, Mendez MA, Wichers R, et al. Effects of

cannabidivarin (CBDV) on brain excitation and inhibition systems in adults with and without Autism Spectrum Disorder (ASD): a single dose trial during magnetic resonance spectroscopy. *Transl Psychiatry*. 2019;9:1-10

24- Silva EAD Junior, Medeiros WMB, Santos JPMD, Sousa JMM, Costa FBD, Pontes KM, et al. Evaluation of the efficacy and safety of cannabidiol-rich cannabis extract in children with autism spectrum disorder: randomized, double-blind, and placebo-controlled clinical trial. *Trends Psychiatry Psychother*. 2024;46:e20210396.

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: TelessaúdeRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: Conforme laudo médico (Evento 1, LAUDO12, Página 1), datado de 01 de outubro de 2024, trata-se de paciente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA (CID-10 F84). Consta no referido documento que, nos primeiros seis meses de vida, o paciente não apresentava contato visual. Entretanto, ao longo do desenvolvimento neuropsicomotor, observou-se ausência de linguagem verbal, com emissão apenas de balbucios, bem como falta de interesse em interações sociais e em brincar com outras crianças. Aos dois anos de idade, foi estabelecido o diagnóstico de autismo, sendo iniciado tratamento medicamentoso com risperidona. Atualmente, o paciente encontra-se em uso de risperidona, ácido valproico, quetiapina e clonidina. Adicionalmente, conforme laudo médico mais recente (Evento 80, LAUDO2, Página 1), datado de 18 de setembro de 2025, o paciente encontra-se em acompanhamento terapêutico multiprofissional, realizando atendimentos com psicóloga e psicopedagoga, além de estar em fila de espera para início de tratamento com fonoaudióloga. Realiza, ainda, consultas trimestrais com psiquiatra. Todos os atendimentos mencionados são realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, pleiteia o produto à base de canabidiol Bisaliv Power Full Spectrum CBD.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma disfunção biológica do desenvolvimento do sistema nervoso central caracterizada por déficits na comunicação e interação social com padrão de comportamentos e interesses restritos e repetitivos. Os sintomas estão presentes em fase bem precoce, mas usualmente se tornam aparentes quando se iniciam as demandas por interação social. A apresentação clínica e o grau de incapacidade são variáveis e podem estar presentes outras condições comórbidas, como epilepsia, deficiência intelectual e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (1). A prevalência global é estimada em 7,6:1.000 e é mais comum em meninos (2).

O tratamento do indivíduo com TEA deve ser altamente individualizado, levando em consideração idade, grau de limitação, comorbidades e necessidades de cada paciente (3–5). O objetivo deve ser maximizar a funcionalidade e aumentar a qualidade de vida. Embora não haja cura, a intervenção precoce e intensiva está associada com melhor prognóstico.

A base do tratamento envolve intervenções comportamentais e educacionais, usualmente orientadas por equipe multiprofissional. As diretrizes para o cuidado da pessoa com TEA do Ministério da Saúde preconizam o Projeto Terapêutico Singular (PTS) como a orientação geral para o manejo desses pacientes (4). O PTS deve envolver profissionais/equipes de referência com trabalho em rede e pluralidade de abordagens e visões, levando em consideração as necessidades individuais e da família, os projetos de vida, o processo de reabilitação psicossocial e a garantia de direitos.

O tratamento medicamentoso limita-se ao controle de sintomas associados, como a irritabilidade, sempre após intervenções comportamentais focais mostrarem-se insuficientes

(3,4). Mesmo nesse caso, conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo, o uso de medicamento deve ser associado a intervenções psicossociais (6). Naqueles pacientes que necessitarão de tratamento medicamentoso, o PCDT recomenda o uso de risperidona para controle da agressividade. Ganho de peso excessivo, sintomas extrapiramidais ou outros efeitos adversos que tenham impacto relevante na saúde e qualidade de vida dos pacientes ou familiares podem justificar a suspensão da risperidona, contanto representem risco maior do que o benefício atingido pela redução do comportamento agressivo.

Para tratamento de condições associadas, como depressão e ansiedade, generalizam-se dados de pacientes sem diagnóstico de TEA (7). Com relação aos sintomas de ansiedade especificamente, há evidências de alívio com o medicamento risperidona (8). Para tratamento de insônia em pacientes com TEA, sugere-se uso de melatonina (9).

O tratamento medicamentoso para os sintomas de base do TEA (ou seja, déficits em comunicação e interação social, bem como padrões de interesse restritos e repetitivos) segue controverso (7). Revisão Cochrane concluiu que não há evidência para embasar tratamento com antidepressivos (10). Em contrapartida, sugere-se que o fármaco aripiprazol possa atenuar comportamento estereotipado (11) e que o metilfenidato atenue sintomas atencionais em pacientes com TEA (12).